



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 11 FEVEREIRO DE 2021

**ALTERA O ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,
RONDÔNIA.**

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste-RO, apresentam a seguinte emenda ao texto orgânico:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 11 de fevereiro de 2021.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO

Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da CMEO

Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa

Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Justificativa:

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação de Vossas Excelências, a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, que pretende, basicamente, alterar o prazo da sessão legislativa anual definida no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica propõe alterar o período de recesso parlamentar desta Câmara Municipal em simetria ao recesso parlamentar estabelecido no âmbito do Congresso Nacional.

A atual redação da Lei Orgânica diz que a Câmara reunir-se-á anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro. Com a emenda apresentada, o Legislativo passará a reunir-se de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Na nossa concepção, os dias de recesso propostos são mais que suficientes, lembrando que, a redução do recesso pode contribuir para o aumento da produção dos trabalhos parlamentares, minimizando ainda a necessidade de inúmeras convocações extraordinárias que ocorrem todo ano.

A medida, que julgamos salutar, visa a melhoria do funcionamento desta Casa de Leis, tornando-a mais produtiva e atenta aos anseios da população, mediante a redução do recesso parlamentar dos atuais 87 (oitenta e sete) dias para 55 (cinquenta e cinco) dias.

De outra banda, entendemos que a ampliação do período legislativo ordinário possibilitará o cumprimento de forma mais efetiva da função da Câmara de Vereadores que é o de legislar, auxiliar e fiscalizar o Poder Executivo.

Portanto, a finalidade da proposta é adequar os trabalhos legislativos da nossa cidade ao mesmo período estabelecido no artigo 57, da Constituição Federal.

Isto posto, conclamamos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 11 de fevereiro de 2021.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO

Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da CMEO

Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa

Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa